

distância de 110,4061 m e rumo de 352°46'18" chega-se ao marco P2, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°16'16,60248" Sul e Longitude 47°55'28,78360" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.859.300,3786 m Norte e 174.494,5282 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; deste confrontando neste trecho com CASTANHAL ESPORTE CLUBE, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 573,5170 m e rumo de 85°35'52" chega-se ao marco P3, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°16'15,19165" Sul e Longitude 47°55'10,30190" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.859.344,3998 m Norte e 175.066,3533 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; deste confrontando neste trecho com IGARAPÉ MOURA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 28,9691 m e rumo de 185°52'00" chega-se ao marco P4, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°16'16,12890" Sul e Longitude 47°55'10,39865" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.859.315,5824 m Norte e 175.063,3922 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; deste confrontando neste trecho com IGARAPÉ MOURA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 22,0754 m e rumo de 164°38'44" chega-se ao marco P5, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°16'16,82154" Sul e Longitude 47°55'10,21052" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.859.294,2949 m Norte e 175.069,2375 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; deste confrontando neste trecho com IGARAPÉ MOURA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 24,9514 m e rumo de 145°15'15" chega-se ao marco P6, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°16'17,48895" Sul e Longitude 47°55'09,75169" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.859.273,7926 m Norte e 175.083,4583 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; deste confrontando neste trecho com IGARAPÉ MOURA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 20,2234 m e rumo de 120°51'00" chega-se ao marco P7, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°16'17,82692" Sul e Longitude 47°55'09,19096" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.859.263,4222 m Norte e 175.100,8203 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; deste confrontando neste trecho com RUA PAULO FONTELES, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 50,6715 m e rumo de 259°25'08" chega-se ao marco P8, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°16'18,12774" Sul e Longitude 47°55'10,80105" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.859.254,1176 m Norte e 175.051,0104 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; deste confrontando neste trecho com RUA PAULO FONTELES no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 398,1909 m e rumo de 263°37'51" chega-se ao marco P9, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°16'19,54998" Sul e Longitude 47°55'23,59188" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.859.209,9451 m Norte e 174.655,2771 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; deste confrontando neste trecho com RUA PAULO FONTELES, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 148,0933 m e rumo de 262°35'30" chega-se ao marco P1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, em conjunto com a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-Pa, promoverão as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizados a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075/70, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 897, DE 3 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, localizado no Município de Marabá, no Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, combinado com o art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, com suas alterações posteriores, e

Considerando, o déficit habitacional do Estado do Pará que atinge significativa parcela de sua população urbana, notadamente os segmentos mais carentes;

Considerando, a necessidade de implantar programas que visem diminuir o déficit habitacional no Estado, incorporando as áreas urbanas habitacionais às cidades paraenses, de forma a melhorar o nível de vida das populações locais;

Considerando, a necessidade de, por intermédio da política habitacional, estimular as socioeconômicas locais para geração de emprego e renda;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão da moradia dos segmentos mais carentes da população, nos termos do que preceitua o art. 236, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-Pará, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 487.646,83 metros quadrados e perímetro de 3.194,07 m e respectivas benfeitorias, situado na Rodovia PA-150, km 08/Ferrovia Carajás - Marabá/Pa, denominado Comunidade Fazenda Bandeira, Município de Marabá, destinado à implantação de projeto através do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHS, possuindo o referido imóvel, as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas na planta e memorial descritivo a saber: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PD-99, de coordenadas N=9.410.605,481m e E=712.812,301m; situado no limite com terras de Guido Mutran e limite com Área de Preservação, deste, segue confrontando com Área de Preservação, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°07'05" e 147,50m até o vértice M-04, de coordenadas N=9.410.574,517m e E=712.956,512m; 107°34'25" e 95,54m até o vértice IR-04, de coordenadas N=9.410.545,672m e E=713.047,589m; 109°29'55" e 171,19m até o vértice IR-03, de coordenadas N=9.410.488,531m e E=713.208,963m; 108°32'08" e 48,05m até o vértice IR-2, de coordenadas N=9.410.473,256m e E=713.254,521m; 112°02'39" e 0,97m até o vértice PD-3, de coordenadas N=9.410.472,890m e E=713.255,424m; situado no limite com a Faixa de Servidão da LT de 500 KV(Eletronorte), deste, segue confrontando com Faixa de Servidão da LT de 500 KV(Eletronorte), com os seguintes azimutes e distâncias: 198°30'22" e 77,17m até o vértice PD-4, de coordenadas N=9.410.399,711m e E=713.230,930m; 198°47'29" e 176,73m até o vértice PD-5, de coordenadas N=9.410.232,404m e E=713.174,001m; 197°35'25" e 39,98m até o vértice PD-1596, de coordenadas N=9.410.194,290m e E=713.161,918m; 171°45'48" e 105,85m até o vértice P-1593, de coordenadas N=9.410.089,536m e E=713.177,082m; 171°40'16" e 27,79m até o vértice P-1595, de coordenadas N=9.410.062,038m e E=713.181,108m; 171°17'55" e 155,11m até o vértice P-1008, de coordenadas N=9.409.908,714m e E=713.204,573m; 171°31'24" e 105,21m até o vértice P-2121, de coordenadas N=9.409.804,657m e E=713.220,082m; 171°28'49" e 80,38m até o vértice P-1209, de coordenadas N=9.409.725,162m e E=713.231,990m; 171°23'53" e 100,97 m até o vértice P-13, de coordenadas N=9.409.625,328m e E=713.247,092m; 171°18'32" e 72,29m até o vértice P-2210, de coordenadas N=9.409.553,863m e E=713.258,016m; 171°13'13" e 182,11m até o vértice PD-1, de coordenadas N=9.409.373,890m e E=713.285,812m; situado no limite com a Faixa de Servidão da LT de 230 KV(Eletronorte); deste, segue confrontando com Faixa de Servidão da LT de 230 KV(Eletronorte), com o seguinte azimute e distância: 305°58'09" e 361,39m até o vértice NB-83, de coordenadas N=9.409.586,155m e E=712.993,325m; situado no limite com terras de Guido Mutran; deste, segue confrontando com Guido Mutran, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°12'31" e 364,35m até o vértice NB-02, de coordenadas N=9.409.866,113m e E=712.760,145m; 317°32'19" e 58,13m até o vértice BN-03, de coordenadas N=9.409.908,997m e E=712.720,902m; 327°05'24" e 74,49m até o vértice BN-04, de coordenadas N=9.409.971,532m e E=712.680,431m; 312°55'37" e 169,97m até o vértice P-56, de coordenadas N=9.410.087,293m e E=712.555,975m; 30°30'55" e 190,32m até o vértice P-80, de coordenadas N=9.410.251,254m e E=712.652,614m; 22°54'34" e 74,83m até o vértice P-97, de coordenadas N=9.410.320,185m e E=712.681,745m; 24°35'23" e 313,75m até o vértice P-99, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa RBMC - MABA, de coordenadas N=9.407.000,139m e E=708.119,046m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, em conjunto com a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-Pará, promoverão as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizados a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Tesouro Estadual.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0805/2008-CCG DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 317/2008-GAB/DGPC, R E S O L V E:

tornar sem efeito a Portaria nº. 1.587/2007-CCG, datada de 19 de março de 2007, que nomeou JOSÉ LUIZ BARBOSA PIMENTEL para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços, código GEP-DAS-011.1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE ABRIL DE 2008.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0806/2008-CCG DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 317/2008-GAB/DGPC, R E S O L V E:

tornar sem efeito a Portaria nº. 3.643/2007-CCG, datada de 4 de outubro de 2007, que nomeou MARILENE FERNANDES DOS REIS COUTINHO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços, código GEP-DAS-011.1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE ABRIL DE 2008.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0807/2008-CCG DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 317/2008-GAB/DGPC, R E S O L V E:

tornar sem efeito a Portaria nº. 3.639/2007-CCG, datada de 4 de outubro de 2007, que nomeou ADRIANA CRISTINA FRANCO SÁ para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços, código GEP-DAS-011.1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE ABRIL DE 2008.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0808/2008-CCG DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 317/2008-GAB/DGPC, R E S O L V E:

tornar sem efeito a Portaria nº. 3.978/2007-CCG, datada de 6 de novembro de 2007, que nomeou SHIRLEY MARIA MANGAS NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços, código GEP-DAS-011.1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE ABRIL DE 2008.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0809/2008-CCG DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 317/2008-GAB/DGPC, R E S O L V E:

tornar sem efeito a Portaria nº. 4.146/2007-CCG, datada de 14 de novembro de 2007, que nomeou ANDRESSA DO SOCORRO DINIZ DE AZEVEDO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços, código GEP-DAS-011.1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE ABRIL DE 2008.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DA PORTARIA Nº 0705/2008-CCG, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

Onde se lê: MAIRANLEI PEREIRA DE SOUZA

Leia-se: MAIRRAULEI PEREIRA DE SOUZA

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado